

Semora

la Secretaria, na mesma data
Sec., [assinatura]

Lei nº 258, de 28 de Novembro de 1952

Concede abono de Natal a
funcionários e extramunicipais
municipais.

O Povo do Município de Fátima,
por seus representantes resolveu e
em, em seu nome, sancionou a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder, no exercício
de 1952, abono de Natal aos funcio-
nários e extramunicipais municipais,
de acordo com o seguinte critério:

Nos padrões de vencimentos de:

R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00 50%

R\$ 1.020,00 a R\$ 1.500,00 30%

De mais de R\$ 1.520,00 20%

Art. 2º - Para atenuar o paga-
mento da despesa a que se refere o
art. 1º, será consignada verba própria
no orçamento para 1953, visto juris-
tificar funcionários para a liquidação do
abono no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta lei entrará em
vigor em 1º de Janeiro de 1953.

Assim, portanto, a todos
a quem o conhecimento e execu-

cão desta lei portuam, que a cum-
pram e façam cumprir tão in-
terinamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28
de Novembro de 1952.

~~Jose E. Lima~~
um an do ~~ind. ref.~~
Secretaria

~~Registrada e publicada nesta
Secretaria na mesma data
O sec., ~~ind. ref.~~~~

Lei nº 259, de 28 de Novembro de 1952

Dispõe sobre o pagamento
de energia elétrica à Cia.
Paulista de Força e Luz.

O Povo do Município de Frutal,
por seus representantes resolveu e eu, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a pagar a Cia. Pau-
lista de Força e Luz o fornecimento
de energia elétrica a esta Prefeitura,
destinado ao consumo particular, po-
dendo dispor para esse fim, até
a quantia de R\$ 160.000,00, no exer-
cício de 1953.

Art. 2º - Para o cumprimento do pagamento
da despesa a que se o art. 1º, será
consignada verba própria no orçamen-
to para o exercício de 1953.